



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL 05/2019

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (**Fundação UNIVALI**), Prof. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/CNPq**, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- c) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação.
- f) Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 20 de maio de 2019 a 31 de julho de 2020.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador

- 3.1.1 Deverá estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq¹ (na qualidade de professor) e ser pesquisador com titulação de Doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (**nos últimos 03 - três anos**), divulgada nos principais veículos de comunicação na área, **sendo vetada a participação de doutorandos como orientadores**.
- 3.1.2 O projeto de trabalho deve ser pertinente com a linha de pesquisa do GP (cadastrado no CNPq e credenciado na UNIVALI).
- 3.1.3 Fazer, **preferencialmente**, parte do Corpo Docente Permanente dos Cursos e/ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.
- 3.1.4 Não poderão se inscrever para esse edital os professores voluntários ou em estágio de pós-doutoramento.
- 3.1.5 Não há número limitado para submissão de Projetos de Trabalho no âmbito deste Edital, porém cada pesquisador poderá **aprovar** apenas **um** projeto.
- 3.1.6 A inscrição simultânea nos editais 05/2019 (PIBIC) e 06/2019 (PIBITI) será permitida, observando-se o item 7, alínea “e” deste edital.

¹ Não serão considerados, para este Edital, os Grupos de Pesquisa que se encontrem em *status* de preenchimento ou não atualizados há mais de um ano.



- 3.1.7 **Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI** referentes a anos anteriores.
- 3.1.8 Apresentar documentação exigida neste edital (item 5.1).
- 3.1.9 Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.
- 3.2 Aluno²**
- 3.2.1 **Cada aluno** poderá ser inscrito com apenas **1 (um)** Plano de Trabalho neste Edital.
- 3.2.2 **Não ter vínculo empregatício e dedicar-se** às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.2.3 **Para renovações**, é condição imprescindível que se trate do mesmo aluno bolsista, podendo este apresentar um Projeto de Trabalho que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido.
- 3.2.4 A bolsa disciplinada neste Edital não permite cumulatividade com outros benefícios, exceto ProUni e FIES/Crédito Estudantil, verificadas as disposições da Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExex/2019.
- 3.2.5 Não acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- 3.2.6 Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).

4 PRAZO

4.1 Para orientadores

As inscrições deverão ser realizadas via *on-line*, através da Intranet (“Outros Serviços” – Cadastro de Projetos³), até **06 de junho de 2019**.

4.2 Cronograma

	DATAS LIMITES
1. Submissão dos Projetos de Trabalho (via Intranet)	Até o dia 06/06/2019
2. Submissão ao CEP e ao CEUA	Até o dia 24/06/2019
3. Período de avaliação	Até o dia 27/06/2019
4. Divulgação dos resultados	26/07/2019
5. Início das atividades	29/07//2019
6. Entrega do Relatório Parcial I	05/12/2019

² A indicação do bolsista é obrigatória no ato da inscrição do Projeto de Trabalho (a não indicação implica exclusão do Projeto de Trabalho pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação).

³ Só poderá submeter Projeto de Pesquisa professor que se encontra com o cadastro ativo no “Cadastro de Projetos”.



	DATAS LIMITES
7. Entrega do Relatório Parcial II	23/03/2020
8. Entrega do Relatório Final	13/07/2020
9. Término das Atividades	Até 31/07/2020

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Orientador/Pesquisador

- a) **Projeto de Trabalho**, que deverá ser submetido *on-line* (Anexo A), contendo: Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado (o Projeto de Trabalho deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito dos Cursos e/ou Programas); Resumo, Palavras-chave (três); Introdução; Problema; Objetivos; Justificativa; Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica; Metodologia; Cronograma de Atividades; Referências; Apêndices/Anexos (caso haja); **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Trabalho deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente, ao modelo proposto pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação**, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**
- b) Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIVALI, conforme as normas de submissão e análise que observam as Resoluções publicadas pela Comissão Nacional de Pesquisa, sobretudo as resoluções nº 466/12, 510/16 e nº 580/18. Maiores informações e esclarecimentos podem ser obtidos no *site* www.univali.br/etica ou pelo ramal 7738. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve ser submetido à Comissão de Ética de Uso de Animais (CEUA), que irá emitir o **protocolo para uso de animais** conforme Resolução nº 034/CONSUN-CaPPEC/2010. Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia, fazendo contar o Número do Parecer de Aprovação.
- c) No **caso de renovação**⁴, o **Relatório Final** da proposta anterior, referente ao Edital 05 PIBIC/2018 (ainda que, no caso do PIBIC, possa não haver continuidade do Projeto), deverá ser submetido por meio do *link* Cadastro de Projetos.⁵

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Do Projeto de Trabalho

- a) Mérito técnico-científico.
- b) Definição clara do Problema, Objetivos, Metodologia da Pesquisa e Cronograma de atividades, bem como consistência na Fundamentação Teórica, na Justificativa e nos demais itens do Projeto de Trabalho.

⁴ Vale lembrar que, no PIBIC, a **renovação** se trata do **BOLSISTA**.

⁵ A submissão do Relatório Final deverá ser realizada até **06/06/2019**. A não submissão do Relatório Final implicará a exclusão da Proposta de Trabalho, bem como de toda a equipe do processo de avaliação/classificação.



- c) **Folha de Rosto para Pesquisa e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e/ou Termo de Compromisso de Utilização de Dados**, no caso de os projetos envolverem seres humanos; e do **protocolo para uso de animais** em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do item 5.1., letra “b”, deste edital).
- d) Associação a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq.

6.2 Do Relatório Final

- a) Realização dos objetivos propostos no projeto inicial.
- b) Detalhamento dos resultados e das conclusões.
- c) Rendimento do bolsista.

6.3 Da Equipe de Pesquisa

- a) Apresentação da documentação exigida (**a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação do Projeto de Trabalho**).
- b) Exigências técnico-científicas do Projeto de Trabalho.
- c) **Em caso de renovação**, rendimento nas atividades de pesquisa.
- d) Titulação do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos da Fundação UNIVALI.
- e) Produção científica do professor **nos últimos 03 (três) anos (2016/2017/2018)**, analisada por meio do Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI).
- f) Relação da formação do orientador com a área do Projeto de Trabalho.
- g) Conformidade com os demais critérios de inscrição (item 3 deste Edital).

7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- a) **AValiação Técnico-Científica:** Os Projetos de Trabalho e os Relatórios Finais dos pedidos de renovação serão avaliados por professores vinculados à Instituição⁶, considerando as fichas de avaliação fornecidas (Anexo B).
- b) **CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A MÉDIA FINAL DA PROPOSTA será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.

Para o cálculo da MÉDIA FINAL DA PROPOSTA, serão consideradas as seguintes médias parciais:

$$\text{MÉDIA } A_1 = \frac{MP \times 3}{5} - \text{PARA NÃO RENOVAÇÃO}$$

$$\text{MÉDIA } A_2 = \frac{MA_1 + NRE}{2} - \text{PARA RENOVAÇÃO}$$

$$\text{MÉDIA } B = \frac{\text{SCORE SAPI orientador} \times 7}{600}$$

⁶ Caso se faça necessário, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação poderá utilizar avaliador *ad hoc* externo.



As propostas obterão, no mínimo, duas avaliações (cujo somatório dividido pelo número de avaliações originará a Média do Projeto - MP⁷). A média do projeto terá peso 03 e pontuará, no máximo, 05 pontos.

Para as renovações, será adicionada à Média A₁ a Nota do Relatório Final (NRF), cuja soma será dividida por dois.

O escore SAPI terá peso 07 e 600 pontos será o escore tomado como base.

Para a MÉDIA FINAL (MF), será usada a seguinte fórmula:

- **Não renovação:** MÉDIA A₁ + MÉDIA B

- **Renovação:** MÉDIA A₂ + MÉDIA B

No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 600, a MÉDIA FINAL DA PROPOSTA poderá ultrapassar a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente.

- c) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq⁸, que definirão as **33 propostas** a serem contempladas com bolsas do PIBIC/CNPq.
- d) Cada orientador poderá **aprovar** apenas um **projeto** no Edital 05/2019 (PIBIC)⁹.
- e) É vedada a aprovação simultânea de projeto do mesmo orientador nos editais 05/2019 (PIBIC) e 06/2019 (PIBITI).
- f) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore dos últimos três anos (2016/2017/2018) do currículo que for submetido ao SAPI (currículo importado) e comprovado (documentado) até o dia **08 de julho de 2019**.

8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1** Cada proposta poderá solicitar até o limite de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados na Escola de Ensino.
- 8.2** Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, via *link* Sistema de Projetos, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

⁷ A nota de corte para o presente edital na média do Projeto de Trabalho será 3,0.

⁸ A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos nos itens "a" e "b", sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBIC. Para isto, os avaliadores levarão em conta, além desta avaliação preliminar, o histórico de produtividade do proponente, sua inserção no *Stricto-Sensu*, dentre outros.

⁹ Projetos submetidos ao Edital PIBIC não poderão ser submetidos ao Edital PIBITI, sob pena de desclassificação de ambos os projetos.



- 8.3 O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, **impreterivelmente**, previsto no Projeto de Trabalho.
- 8.4 O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 9.1 Serão apoiadas 33 propostas de pesquisa para o Edital **PIBIC**. O valor da bolsa do **PIBIC** será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Do aluno:

O valor da bolsa de pesquisa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terá o prazo de 12 (doze) meses.

10.2 Do professor:

O professor, mensalmente, receberá o valor de 4/horas aula para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.

11 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO

- 11.1 Para cada Projeto de Trabalho deverão ser apresentados dois relatórios parciais e um relatório final das atividades, em formato padrão fornecido pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e em conformidade com os critérios estabelecidos conjuntamente com o Comitê de Seleção e Acompanhamento de Pesquisa. Os formulários e os roteiros estarão disponíveis no endereço: <http://www.univali.br>.
- 11.2 A substituição do bolsista poderá ser solicitada até o dia **10** de cada mês (**com exceção em dezembro, mês em que a substituição só poderá ser realizada até o dia 01º/12**) do mês anterior ao início das atividades, acompanhada de justificativa e indicação de novo bolsista.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 O Projeto de Trabalho, **aprovado pelos avaliadores** e com pendência no Comitê de Ética, terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa**.
- 12.2 O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores atualizados referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- 12.3 O docente que, tendo aprovado proposta de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao bolsista e de apresentação de relatório(s) não poderá submeter Projetos de Trabalho a outros Editais de Programas de Pesquisa.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- 12.4** A entrega dos Relatórios Parciais e/ou Relatório Final deverá obedecer às datas previstas pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação. O não cumprimento das datas implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

13 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:

- 13.1** Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Trabalho, dentro do valor estipulado por este Edital (item 8).
- 13.2** Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min)
Campus de Itajaí - Bloco 03 - Sala 102
Telefone (47) 3341 7532
Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os trabalhos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 15.2** Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, até o dia 29/07/2019 às 17h. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- 15.3** A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada de 30/07/2019 a 02/08/2019, sendo que os resultados serão publicados em Edital na data de 05/08/2019, até às 17h.
- 15.4** Os casos omissos serão resolvidos por essa Vice-Reitoria.

Itajaí, 20 de maio de 2019.

Originalmente assinado por:

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação

Prof. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação
UNIVALI

Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7557
www.univali.br